



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 67
21 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBVENCIONAR ENTIDADE QUE ESPECIFICA NOS TERMOS DO ARTIGO 199, § 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando, a sentença proferida pelo juízo da 1ª Vara da Justiça Federal de Jaú, na Ação Civil Pública nº 0000276-95.2017.4.03.6117, qual obriga o Município de Itapuí a "manter a continuidade do serviço público essencial de prestação de assistência à saúde" e a adoção de "medidas materiais e jurídicas necessárias à reestruturação permanente de sua rede de atendimento médico hospitalar";

Considerando, a viabilidade técnica de planejamento, execução e constante melhoramento dos serviços públicos de saúde colocados à disposição da população pelo Município;

Considerando, o atendimento dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público;

Considerando, que o artigo 199, § 1º autoriza as instituições privadas a participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos,

Considerando, por fim, o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei 13.019/2014;

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do § 1º, do artigo 199, da Constituição Federal e do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 13.019/2014, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar valores mediante termo de colaboração, à entidade filantrópica CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ, para participar de forma complementar e contínua do sistema de saúde pública desenvolvido no Município, no que se refere a prestação de serviços médicos, procedimentos e exames de diagnóstico em especialidades de nível ambulatorial, bem como aquisição suplementar de insumos, equipamentos e medicamentos necessários para a sua execução, nas unidades de saúde do município, para atendimento à população através do SUS, nos seguintes termos:

I - 01.05 - SAÚDE – CONVÊNIOS, 10.301.0012.2021 – manutenção das atividades de assistência médica ambulatorial, 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, Fonte de recursos 05 Código de aplicação 300 004 – PAB FIXO, até quinhentos mil reais.